



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.116/2005

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, item **VI**, da Lei Orgânica Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

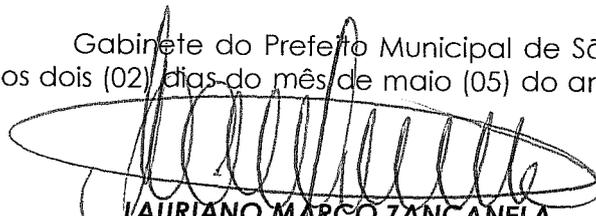
DECRETA:

Art. 1º. Fica **Aposentada Voluntariamente por Tempo de Contribuição**, com **Proventos Integrais**, com base no Art. 40 do § 1º inciso III da CF/88, com a redação dada pelas EMC 20/98 e 41/03 c/c o Art. 1º Lei Federal 10.887/04 e o Art. 63, Inciso III, “a”, da Lei Municipal Complementar nº. 002/03, a Servidora Municipal **MARIA LEITE SOARES**, Agente de Serviços Gerais, admitida em 01/06/1989, sob o regime da CLT, tendo trabalhado no cargo de Servente no período de 01/05/1973 a 08/12/1987, conforme consta da Certidão anexa ao processo administrativo protocolado sob o nº. 222.717, de 01/02/2005.

Parágrafo Único. O valor da aposentadoria a que se refere o Art. 1º corresponde ao tempo de contribuição de trinta (30) anos, quatro (04) meses e dezoito (18) dias, percebendo integralmente seus vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e cinco (2005).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02